48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 14.12.2022

PROJETO DE LEI 1734/2022 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 215

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Projeto de Lei 1734/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 94.642,32. Em favor da unidade ordinária Fundo Estadual Desenvolvimento da Cultura – FEDEC.”.

O projeto está sem relatório. Para relatar, convido o eminente Deputado Pimentel pela Comissão de Constituição e Justiça e demais Comissões pertinentes.

O SR. PIMENTEL – Obrigado, Presidente. Trata do Projeto de Lei 1734/2022, de autoria do Poder Executivo, Mensagem 215, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 94.642,32. Em favor da unidade ordinária Fundo Estadual Desenvolvimento da Cultura – FEDEC.”.

A matéria se encontra com os demonstrativos e do excesso de arrecadação e também com a descrição onde vai ser aplicado nas rubricas do elemento de despesa desse recurso.

A matéria está regimentalmente, juridicamente e dentro da técnica legislativa perfeita, merece ir à votação. É o meu parecer, Excelência.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Muito obrigado, Deputado Pimentel. Com o voto favorável do nosso relator, coloco em discussão o relatório. Não havendo discussão, coloco em votação. Se concordam, permaneçam como estão, os contrários se manifestam. **Está aprovado o relatório.**